

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0328/2015
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Paracuru. 328/2015
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0062/2015

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 PARACURU
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> -O poço localizado na área do REL-02 apresenta fiação exposta. -A ETE não está identificada e o muro delimitador está danificado. -Não existem manuais de operação e de manutenção na ETE. -Os 3 (três) poços localizados, 1 (um) no Fórum, 1 (um) na área do REL-02 e 1 (um) no Riacho Doce não estão identificados. -As elevatórias EELF-01 e EEAT-01 não estão identificadas. -Não há iluminação para trabalhos noturnos na elevatória EEE-01. -A elevatória EEE-01 não está identificada. -A edificação de apoio na área da ETE, apresenta estrutura deteriorada com aspecto de abandono. -A ETE apresenta vegetação excessiva nos taludes e em suas plataformas. -No dia da inspeção o sistema de fluoretação estava sem funcionar. -O leito de secagem da elevatória EEE-02 necessita de limpeza. -A elevatória EEE-02 apresenta guarda-corpos inadequados. -Não existe cronograma de limpeza da rede coletora de esgoto. -A ETE não tem portão de acesso, o que facilita a entrada de pessoas e animais. -Nas lagoas facultativas LF1 e LF2, constataram-se taludes danificados e presença de vegetação no interior da lagoa. - Na ETE, a lagoa de maturação estava tomada pela vegetação, apresentava taludes danificados pela erosão e acúmulo de resíduos. -A cerca delimitadora da área da elevatória EEE-02 está danificada. -Os poços de inspeções da ETE estão sem tampas. -A caixa de recepção do esgoto bruto está obstruída. -O poço de inspeção da elevatória EEE-01 não é dotado de tampa. -No dia da inspeção havia a presença de animais no interior da ETE.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p>
Infrações:	<p>01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</p>

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 29/10/2015	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____